Lei nº 1825 - 88

De 28 de Novembro de 1988.

Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício de 1989.

A Câmara Municipal de Formiga Decretou e Eu Sanciono a Seguinte Lei.

Art. 1º. Fica aprovado o orçamento geral do Município de Formiga para o exercício financeiro de 1989, discriminados pelos anexos desta lei a que estima a receita em Cz$ 2.219.498.000,00 (Dois Bilhões duzentos milhões quatrocentos e noventa e oito mil cruzados). e fixa a despesa em Cz$ 2.081.398.000,00 (Dois bilhões e oitenta e um milhão e trezentos e noventa e oito mil cruzados).

Art. 2º. O Saldo apresentado de Cz$ 138.100.000,00 (cento e trinta e oito milhões e cem mil cruzados), Será destinado à "Reserva de Contingência" Cujos recursos serão utilizados como fonte compensatória para abertura de Créditos adicionais, na forma do disposto na legislação vigente.

Art. 3º. A receita será realizada mediante arrecadação de tributos e outras fontes de renda na forma de legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento.

Receitas Correntes		Cz$ 1.512.998.000
	Cz$	
Receita Tributária	18020.000	
Receita Patrimonial	5200.000	
Receita Industrial	100.000.000	
Transferências Correntes	1349.966.000	
Outras Receitas Correntes	9.812.000	
Receitas de Capital		706.500.000
Operações de Crédito	100.000.000	
Alienação de Bens.	5.000 000	
Transferências de Capital	600.000.000	

Outras Receitas de Capital 1.500.000

Total 2.219.498.000

Art. 4º. A Despesa será destinada de acordo com os quadros anexos e apresenta a sua composição conforme os seguintes resumos:

Por Funções	CZ$	CZ$
01. Legislativa	33.100.000	
03. Administração e Planejamento	346.424.000	
04. Agricultura	29.138.182	
05. Comunicações	4.340.000	
07. Desenvolvimento Regional	3.360.000	
08. Educação e cultura	554.874.500	
10. Habitação e urbanismo	249 118.987	
11. Indústria, Comércio e Serviços	34 977.565	
13. Saúde e Saneamento	280.431.435	
15. Assistência e Previdência	132.099.000	
16. Transporte	413.234 231	2.081.398.000
Reserva de Contingência		138.100.000
99 Reserva de Contingência		2.219.498.000

Por orgãos e Unidades Orçamentárias

1. Câmara Municipal	33.100.000	33.100.000
1.1. Corpo Legislativo	24.000.000	
1.2. Secretaria da Câmara	9.100.000	

Prefeitura Municipal

2.1. Gabinete do Prefeito e Procuradoria	75.588.000
2.2. Secretaria de Planejamento	48.800.000
2.3. Secretaria de Administração	100.390.000
2.4. Secretaria de Fazenda	98.030.000
2.5. Secretaria de Educação e Cultura	554.874.500
2.6. Secretaria de Saúde	115.731.435
2.7. Secretaria de Obras e Urbanismo	848.079.818
2.8. Secretaria de Turismo	39 317 665
2.9. Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento	29.138.182
2.10. Secretaria de Previdência e Assistência Social	132.099.000
2.11. Secretaria de	

3 Reserva de Contingência.

3.1 Reserva de Contingência 138.100.000
2.219.498.000

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a:

a) realizar Operações de Crédito por antecipação de Receita, obedecidos os dispositivos legais;

b) abrir créditos Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4320/64.

c) anular, total ou parcialmente dotações do presente orçamento, com recursos à abertura de crédito adicionais.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1989, revogadas as disposições em contrários.

Prefeitura Municipal de Formiga, 28 de novembro de 1988.

Prefeito:

OBS. Os anexos de que trata o art 1º desta Lei, estão publicados em Folhetos do Orçamento.